



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da Agente de Contratação **ALINE MONTEZELLI**, designada por meio da Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 27/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Valor Estimado da Contratação: \$52.545,07 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais sete centavos)

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Não

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De 04/02/2026 às 09h até 19/02/2026 às 9h

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: 19/02/2026 às 9h30

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de Brasília/DF.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: licitacao@fumep.edu.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. 28, 29, 30 e 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	Un.	40
1	2	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 1000ML.	Un.	30
1	3	ÁLCOOL PERFUMADO 5 LITROS.	GALÃO	30
1	4	DETERGENTE CLORADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TIPO CLORADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA - OITO MESES APÓS A ENTREGA); REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	GALÃO	100
1	5	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5 LITROS. SIMILAR A DESINCRUSTANTE CIF UNILEVER, METASIL, FINISHER, GRILL DESINCRUSTANTE ALCALINO SEVENGEL, ALUMAX VINTEX OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DEVIDAMENTE COMPROVADO. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, TIPO DESINCRUSTANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA - OITO MESES APÓS A ENTREGA); REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	GALÃO	50
1	6	DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL (NÃO É LAVA LOUÇAS), EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5 LITROS. SIMILAR A DESENGORDURANTE HARMONIEX, CIF UNILEVER OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DEVIDAMENTE COMPROVADO INDICADO PARA USO GERAL EM LIMPEZAS PESADAS. ESTE PRODUTO É EFICAZ NA REMOÇÃO DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, ENTRE OUTROS. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DESENGORDURANTE, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA - OITO MESES APÓS A ENTREGA); REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	GALÃO	40
1	7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML. INDICADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA - OITO MESES APÓS A ENTREGA); REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	FRASCO	48



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

1	8	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML: FORMA DO PRODUTO LÍQUIDO AROMA NEUTRO VOLUME DO PRODUTO 500 MILILITROS PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: AZULEJOS, ESMALTADOS, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	FRASCO	80
1	9	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO 450ML	FRASCO	24
1	10	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, CREMOSO E PEROLADO, PH NEUTRO (PH 6,0 - 7,0); COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E HIDRATANTE; COM VISCOSIDADE 1.000 - 1.300; PARA HIGIENE DAS MÃOS E ROSTO, EM GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	70
1	12	LIMPADOR DESINFETANTE LAVANDA RECIPIENTE PLÁSTICO DE 5 LITROS DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (VALIDADE MÍNIMA - OITO MESES APÓS A ENTREGA); REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.	GALÃO	50
2	13	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M (FARDO OU CAIXA COM 08 ROLOS): PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 300 M. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE FIBRA VIRGEM (FIBRAS NATURAIS) DE CELULOSE, PAPEL NÃO RECICLADO, EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA, SUPERIOR A 90,0% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 3,2 MM²/M² CONFORME NBR 8259:2002 E /M² CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 4,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,8S, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL - 8 ROLOS 10CMX300M. PESO DA EMBAGEM: 3,8KG A 4KG. NOS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, CONFORME ABNT NBR: 15464-11, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA.	FARDO	50



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

2	14	PAPEL TOALHA EM BOBINA/ROLO CONTÍNUO, 100% CELULOSE VIRGEM (FIBRAS NATURAIS). PAPEL NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO. FOLHA SIMPLES. MEDIDAS 20 CM X 200M (L X C). GRAMATURA: 24 G A 26 G. PESO DA EMBALAGEM: 6kg A 6,5 kg. FARDO COM 06 ROLOS. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM: MARCA, TAMANHO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME ABNT NBR: 15464-11E O MÉTODO DE ENSAIO ABNT NBR: 15134. CONFORME RESOLUÇÃO RDC – 142 DE 17 DE MARÇO DE 2017, CONTAGEM DE BACTÉRIAS ESPORULADAS E PESQUISA DE CÂNDIDA ALBICANS, LAUDO DE ENSAIOS FÍSICOS EXPEDIDO PELO IPT, OU OUTRO LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE AS SOLICITAÇÕES DA DESCRIÇÃO TÉCNICA, E ENSAIOS DE COMPOSIÇÃO FIBROSA CONFORME ABNT NBR 14129-1:1998.	FARDO	250
3	11	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL REFORÇADA - ACABAMENTOS BEM FEITOS. - ECOLOGICAMENTE CORRETA - REFORÇO NO CABO - DIMENSÕES: 1,50 M ALTURA TOTAL - 30 CM DE LARGURA - COM CERDAS DE PALHA - TIPO 05 FIOS - AMARRAÇÃO COM ARAME.	Un.	40
3	16	PACOTES DE SABÃO EM PEDRA PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	20
3	17	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CERDAS RESISTENTE E CABO PLÁSTICO.	Un.	10
3	18	BALDE PRETO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS (PARA PEDREIRO), ALÇA METÁLICA GROSSA COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA TRANSPORTAR CONCRETO E ARGAMASSA. SIMILAR AO BALDE ASTRA, VONDER E ARQPLAST OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DEVIDAMENTE COMPROVADO DE 12 LITROS. POSSUI FUNDO COM DESENHO ANATÔMICO PARA TOMBAMENTO DO BALDE. PODE SER UTILIZADO PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETADA PARA SUPORTAR O USO INTENSO EM OBRAS, É IDEAL PARA TRANSPORTAR CONCRETO E OUTROS MATERIAIS PESADOS.	Un.	5
3	19	INSETICIDA SPRAY DE AÇÃO MÚLTIPLA E INSTANTÂNEA, CONTRA INSETOS VOADORES (MOSCAS, MOSQUITOS, TRAÇAS, ETC....) E RASTEIROS (BARATAS, ETC.), TAMPA COM TRAVA PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS, ISENTO DE CFC E ACONDICIONADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML/ 177 G. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DEVALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ATIVOS, ANTIOXIDANTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, MASCARANTES, PROPELENTE E SOLVENTE. INGREDIENTES	FRASCO	10



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

		ATIVOS: CIFENOTRINA 0,13% P/P, D'ALETTRINA 0,10% P/P, D"TETRAMETRINA 0,10 %P/P.		
3	20	GEL LIMPADOR PARA AÇO INOX, REMOVEDOR DE FERRUGEM, MANCHAS E SUJEIRA INCRUSTADA. IDEAL PARA LIMPEZA DE TANQUES E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E HOSPITAIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 850 GRAMAS. SIMILAR AO GEL LIMPA-INOX 850G QUIMATIC TAPMATIC OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DEVIDAMENTE COMPROVADO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS MINERAIS. NÃO CONTÉM ÁCIDO NÍTRICO, EVITANDO MANCHAMENTO ACENTUADO DA SUPERFÍCIE. APLICAÇÃO: NÃO ESCORRE, IDEAL PARA SUPERFÍCIES IRREGULARES, INCLINADAS OU VERTICAIS. EFEITO: ACELERA O PROCESSO DE AUTO PASSIVAÇÃO DO AÇO INOX.	POTE	4
3	21	LÃ DE AÇO, PACOTE DE 45 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES, PARA REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FEITA DE AÇO CARBONO, REMOVE SUJEIRAS DIFÍCEIS, COMO GORDURA OU RESÍDUOS GRUDADOS SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES, ALÉM DE POLIR E DAR BRILHO SEM RISCAR EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, ALUMÍNIO, COBRE E FERRO.	PACOTE	20
3	22	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTÉRIA, PARA LIMPEZA: LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DIFÍCIL E LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS. DIMENSÕES: 110 MM X 75 MM. EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE COM: NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	Un.	70
3	23	PULVERIZADOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO GATILHO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML.	Un.	40
3	25	VASSOURA DE NYLON 30 CM, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA DE 1,2 METROS (COMPRIMENTO APROXIMADO) PLASTIFICADO.	Un.	10



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

3	26	CABO EXTENSOR DE 9 METROS PARA LIMPEZA DE VIDRO COM RODO 35CM PROFISSIONAL, POSSUI UMA EXTENSÃO DE 1 A 9 METROS, MATERIAL LEVE, FABRICADO COM ALUMÍNIO, CABO FORTE E RESISTENTE, POSSUI 3 ETAPAS DE AJUSTE. O RODO TEM ROSCA ACOPLÁVEL PARA CABOS E EXTENSÕES. O MODELO POSSUI LIMPADOR DE VIDROS, GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA ALÉM DE UM LAVADOR COM LUVA ACRÍLICA ACOPLADO A UM LIMPADOR QUE NÃO DEIXA FIAPOS OU RISCOS NAS SUPERFÍCIES.	Un.	1
3	27	ESPANADOR ELETROSTÁTICO MICROFIBRA, PROJETADO COM 100% MICROFIBRA, COM PONTA DOBRÁVEL E FLEXÍVEL, LAVÁVEL, COM ROSCA PARA CABO EXTENSOR OU DE VASSOURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ESPANADOR: 55CM X 10CM X 10CM.	Un.	2
3	29	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM CABO ROSCA DE 1,20 A 1,50 METROS PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA QUEM BUSCA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES. COM BORRACHA DE ALTA ADERÊNCIA GARANTE UMA LIMPEZA EFICAZ E É FÁCIL DE SUBSTITUIR, GRAÇAS AO SISTEMA DE REFIL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO; MATERIAL DO RODO: BORRACHA PRETA (NÃO É EVA); TAMANHO DO CABO: 1,20 A 1,50 METROS; COMPRIMENTO DO RODO: 60 CM.	Un.	5
4	15	PACOTE DE MEXEDOR DE DRINKS COM 500 UNIDADES DE 11 CM DE COMPRIMENTO.	PACOTE	25
4	24	COPO COM AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML DE POLIPROPILENO COM TAMPA EM ALUMINIO, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA - NOVE MESES APÓS A ENTREGA.	CAIXA	4
4	28	AÇÚCAR PREMIUM EXTRAFINO CAIXA COM 1000 SACHÊS DE 5 GRAMAS.	CAIXA	10

1.2.1. As referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes neste edital têm caráter meramente exemplificativo, admitindo-se produtos equivalentes, desde que comprovada, de forma objetiva, a equivalência técnica.

1.2.2. Mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:

2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.

2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial (anexo) até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.

2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.

2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.

2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:

3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Enquadrados nas seguintes vedações:

- a)** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;
- b)** Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;
- d)** Empresas reunidas em consórcio;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

- e) Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
 - f) Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.
- 3.5.** Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7.** As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.
- 3.8.** A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

- 4.1.** O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.
- 4.2.** O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.
- 4.3.** Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.
- 4.4.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.** O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.
- 4.6.** É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico dar-se-á mediante o envio da proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2.** Após a divulgação do aviso de abertura do certame, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário fixados para o recebimento das propostas, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o respectivo preço.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

5.3. As especificações constantes da proposta, especialmente quanto ao preço, vinculam o fornecedor, não sendo admitidas alterações posteriores, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes da fase de negociação.

5.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitido pedido de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

5.6. Caso o regime tributário do licitante envolva recolhimentos variáveis, os preços propostos deverão considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente da composição tributária indicada na proposta, os tributos legalmente devidos poderão ser retidos na fonte, conforme os percentuais e condições previstos na legislação vigente.

5.8. A apresentação da proposta implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente em executar o objeto nos exatos termos ofertados. Após o envio, a proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada até o prazo final para recebimento das propostas no sistema eletrônico.

5.9. No momento do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá preencher os campos obrigatórios do sistema eletrônico e declarar expressamente:

- a) A inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
- b) O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal vigente;
- c) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico de contratação;
- d) A responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações prestadas;
- e) O cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- f) A não contratação de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) A ciência e responsabilidade pelo cumprimento integral dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

5.10. A documentação de habilitação exigida neste Edital **não é obrigatória no momento do cadastramento da proposta**, devendo ser apresentada **exclusivamente pelo licitante vencedor**, na fase própria de habilitação, por meio do sistema eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, observado o disposto na legislação vigente.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.

6.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.

6.5. É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.

6.6. O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.

6.8. Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.

6.9. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.

6.10. Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua **conformidade com as especificações do objeto** e a **compatibilidade do preço ofertado** com os valores de mercado e a estimativa da Administração.

7.2. Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.

7.4. Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.5. Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.

7.6. Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão **desclassificadas as propostas** que:

8.1.1. Contiverem **vícios insanáveis**;

8.1.2. Não obedecerem às **especificações técnicas exigidas** no edital ou seus anexos;

8.1.3. Apresentarem preços **inexequíveis** ou que **ultrapassem o valor máximo** admitido para a contratação;

8.1.4. Não demonstrarem **exequibilidade**, quando solicitada pela Administração;

8.1.5. Estiverem em **desacordo com outras exigências do edital**, desde que **insanáveis**.

8.2. Havendo **indícios de inexequibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.

8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.

8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.

8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**;
- d) Prova de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa aos tributos vinculados ao objeto da contratação, quando exigível.

9.2.3. Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não ter em seu quadro funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos.

9.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de enquadramento conforme modelo abaixo:



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

Declaração de Enquadramento de ME/EPP

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº, representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, DECLARO, sob as penas da lei, que esta se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a exercer os direitos nela previstos. DECLARO, ainda, que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto estabelecido no art. 3º da referida lei.

Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal exigida por lei, poderei sofrer as sanções cabíveis.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.4. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- c) **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo TCE/SP, quando aplicável.

9.5. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.

9.7. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.8. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

9.9. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

9.10. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

9.11. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

10. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Prazo e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Dispensa Eletrônica nº ____/2026);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida**.

10.4. Condições e Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

10.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado à CONTRATADA e à FUMEP o respeito à matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

11.3. Será admitida revisão contratual, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) **Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- b) **Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- c) **Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- d) **Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexequível nas condições originalmente pactuadas;
- e) **Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

11.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

11.5. A revisão:

- f) **Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
- g) **Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
- h) Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

11.6. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.

11.7. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

11.8. A recomposição poderá ocorrer por:

- a) Ajuste no valor mensal da locação;
- b) Compensações financeiras específicas;
- c) Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.

11.9. A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do contrato;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

- d) **Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- a) Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- b) Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- c) Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- d) **Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- e) **Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
- f) **Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) **Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- h) **Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- i) **Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- k) **Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- l) **Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- m) **Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- n) **Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
- o) **Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) O **descumprimento de obrigação acessória**;
- b) A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- c) O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- d) A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

- a) O **descumprimento da obrigação principal**;
- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

13.2. Multas

- a) A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
- b) As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

- a) A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
- b) Descumprimento de **pequena relevância**;
- c) Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
- d) Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
- e) A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;
- b) Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- a) 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- b) 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- c) 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
 - Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
 - Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - Entrega de objeto fora das especificações;
 - Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
 - Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.
- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
 - Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
 - Apresentação de provas;
 - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.

13.17. Disposições finais

13.18. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.

13.19. Serão considerados na aplicação das sanções:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
- d) Dano causado;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

- e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.
- 13.20.** Circunstâncias **agravantes** incluem:
- Violação de dever profissional;
 - Conluio entre participantes;
 - Documento falso no processo;
 - Reincidência.
- 13.21.** Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.
- 13.22.** Não caracteriza reincidência se:
- A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
 - Tiver ocorrido **reabilitação**.
- 13.23.** Circunstâncias **atenuantes** incluem:
- Primariedade;
 - Adoção de medidas para mitigar os danos;
 - Reparação do dano antes da decisão;
 - Confissão da autoria.
- 13.24.** Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.
- 13.25.** Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.
- 13.26.** A **personalidade jurídica poderá ser desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.
- 13.27. Recurso e pedido de reconsideração**
- 13.28.** Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:
- Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
 - Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
 - Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.
- 13.29.** A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.
- 13.30.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

14. LOGÍSTICA REVERSA

14.1. Nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto nº 10.936/2022 e demais normas ambientais aplicáveis, a CONTRATADA será responsável pela **destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos** decorrentes do fornecimento de materiais de higiene e limpeza objeto desta contratação, **quando aplicável**.

14.2. A obrigação de logística reversa **abrange especificamente**:

- Embalagens vazias de produtos de limpeza, tais como frascos, galões, bombonas, caixas e demais recipientes de **plástico, papel, papelão ou metal**, quando não reutilizados pela Administração;
- Resíduos ou sobras de produtos químicos de limpeza eventualmente impróprios para uso;
- Embalagens classificadas como resíduos recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente controlada.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

14.3. A logística reversa será exigida somente quando legalmente aplicável, restrita aos produtos químicos de limpeza e suas embalagens, não se estendendo a itens de consumo comum.

14.4. Não se aplica logística reversa obrigatória aos produtos de consumo imediato ou de uso comum cuja legislação ambiental **não exija sistema formal de logística reversa**, como papel higiênico, papel toalha, sabonetes de uso final e itens similares, devendo, nesses casos, ser observadas apenas as normas gerais de descarte de resíduos sólidos urbanos.

14.5. A destinação ambientalmente adequada poderá ocorrer por meio de:

- a) Sistemas de coleta seletiva;
- b) Cooperativas ou associações de catadores legalmente constituídas;
- c) Empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- d) Programas próprios ou setoriais de logística reversa do fabricante ou fornecedor.

14.6. Quando solicitada pela Administração, a CONTRATADA deverá **comprovar a destinação ambientalmente adequada**, mediante apresentação de documentos como:

- a) Declaração do fabricante ou do fornecedor sobre a destinação das embalagens;
- b) Comprovantes de encaminhamento a cooperativas ou empresas licenciadas;
- c) Relatórios simples de coleta ou descarte ambientalmente adequado.

14.7. A comprovação da logística reversa **somente será exigida quando compatível com o objeto fornecido**, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

14.8. O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades ambientais cabíveis.

14. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

15.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

- a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
- b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

15.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 0000028/2026 – Edital nº 010/2026

II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;

III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

15.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

15.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

15.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

15.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

15.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

15.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

15.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.

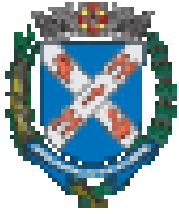
Piracicaba, 03 de fevereiro de 2026.

LUIS CHORILLI NETO
Diretor Executivo

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
Agente de Contratação

Membros de apoio:

1. **SILVIO HISSASHI IVAHASHI**
2. **MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**



Assinaturas do documento



"Aviso e Edital 010-2026 - Material de Limpeza"

Código para verificação: **MQRF8BZ9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CHORILLI NETO (CPF: ***.552.258-**) em 03/02/2026 às 10:30:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/09/2025 - 15:13:35 e válido até 08/09/2028 - 15:13:35.

(Assinatura do Sistema)



ALINE MONTEZELLI (CPF: ***.065.568-**) em 03/02/2026 às 08:59:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2025 - 10:39:44 e válido até 19/09/2028 - 10:39:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2026/000028 e o código **MQRF8BZ9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.